



Câmara Municipal de Itacajá

APROVADO

Por:  Unanimidade  
 Maioria Simples  
 Maioria Absoluta

Em: 09 / 02 / 2025

VOTAÇÃO

Única Votação

**PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Presidente

Secretário

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

*Trabalho e Compromisso*

Adm. 2025/2028

Câmara Municipal de Itacajá

APROVADO

Por:  Unanimidade  
 Maioria Simples  
 Maioria Absoluta

Em: 09 / 02 / 2025

VOTAÇÃO

Única Votação

Presidente

Secretário

Regulamenta o parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Itacajá, Estado do Tocantins.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Itacajá – TO aprovou e eu **MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**, Prefeita Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre procedimento simplificado para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, no poder executivo de Itacajá - TO e seus Fundos.

**Parágrafo Único** – Esta Lei se aplicará para aquisições e prestação de serviços de até R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) conforme §2º do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, atualizado anualmente seguindo o Decreto Federal específico, exigindo ainda:

- a) Que a entrega do produto ou prestação do serviço seja imediata;
- b) Que os valores estejam compatíveis aos praticados no mercado;
- c) Que o pagamento seja imediato.

**CAPÍTULO II  
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 2º.** No processo simplificado será exigida a seguinte documentação:

- a) Protocolo (autuação);
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado;
- d) Declaração de previsão orçamentaria;
- e) Declaração de disponibilidade financeira;
- f) Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal do contratado;
- g) Ordem de compra ou de serviços;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com) | [gabinete.prefeitura20@gmail.com](mailto:gabinete.prefeitura20@gmail.com)



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2025/2028**

- h) Empenho e liquidação;
- i) Pagamento.

§ 1º - Deverão ser apresentados ao menos 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do ramo.

§ 2º - Será exigida das pessoas jurídicas, para regularidade fiscal: a certidão da Fazenda Federal, de regularidade com o FGTS e certidão trabalhista e, das pessoas físicas, a certidão da Fazenda Federal.

§ 3º - Para o procedimento definido nesta Lei, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Justificativas da escolha do fornecedor, divulgação de aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, parecer jurídico, Contrato e Portaria de dispensa.

§ 4º - A Nota de Empenho substituirá o contrato.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 3º.** É vedado o fracionamento de despesa para adequação aos limites desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Tocantins aos, 13 dias de fevereiro de 2025.

*Maria Aparecida L. Rocha Costa*  
Mat. 23  
CPF: 302.214.121-15  
Prefeita Municipal

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
**Prefeita Municipal**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2025/2028

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente, nobres Vereadores (as), o presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar as contratações verbais no âmbito da Prefeitura Municipal de Itacajá – TO e seus fundos e é fundamentado na necessidade de adequar os procedimentos administrativos às disposições legais mais recentes, especialmente a Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações). Essa legislação estabelece novos parâmetros para as contratações públicas, buscando maior eficiência e agilidade na administração dos recursos públicos, sem comprometer os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Lei 14.133/2021, introduziu esse novo conceito de contrato verbal na administração pública para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, onde visa desburocratizar procedimentos e agilizar as respostas às necessidades administrativas emergenciais ou de baixo valor, isso vai nos permitir respostas mais rápidas e eficientes às demandas onde o baixo valor não justifica um processo licitatório completo.

Apesar dessa flexibilidade proporcionada pelo presente Projeto de Lei, ele mantém requisitos rígidos para a formalização das demandas, estabelece um limite claro de valor para essas contratações, alinhado com a atual legislação e garante que apenas despesas de baixo valor e essenciais sejam consideradas, sempre respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Além disso, as despesas sempre vão ser sujeitas ao controle interno e devidamente justificadas para evitar possíveis irregularidades ou abusos.

No mais, nobres, a implementação desse regime especial nas contratações verbais visa melhorar a gestão dos recursos públicos, garantindo que sejam aplicados de maneira clara e específica, em conformidade com a Legislação atual e eficiente, particularmente em situações onde a demora na aquisição dos bens ou prestação de serviços pode comprometer a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Diante do exposto, ecaminho o incluso Projeto de Lei Nº 002/2025 para apreciação dos nobres, bem como, obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Reitero a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Mok. 21  
CPF: 302.214.121-15  
Prefeitura Municipal

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
**Prefeita Municipal**

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com) | [gabinete.prefeitura20@gmail.com](mailto:gabinete.prefeitura20@gmail.com)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**